PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 27/2021
PREGÃO ELETRÔNICO PMTC Nº 26/2021

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, representado pela Prefeita Srª. Geovana Gessner, torna público e faz saber, que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024/19, na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e no Contrato para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o Município de Trombudo Central e o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA, COMPOSTA DE LICENÇAS PERSONALIZADAS E TEMPORÁRIAS DE SOFTWARES, DISPONIBILIZANDO FERRAMENTAS VIA INTERNET (WEB) E OFFLINE (DESKTOP), JUNTAMENTE COM A IMPLANTAÇÃO E OS DEVIDOS TREINAMENTOS PARA A EQUIPE DE APOIO FORMADA POR SERVIDORES, DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

1.2. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central – Setor de licitações sito à Praça Arthur Siewerdt, 01 Centro, Município de Trombudo Central/SC, no horário das 8h às 17h30min através de solicitação via protocolo; ou pelos endereços eletrônicos www.trombudocentral.sc.gov.br e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br
1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 08:00 horas do dia 27 de Maio de 2021.
2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2021.
2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas**.**
2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
2.5. PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

2.6. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.7. As propostas e documentos de habilitação deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.
2.8. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame gerada pelo sistema
2.9. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens/ lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

3. DO OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA, COMPOSTA DE LICENÇAS PERSONALIZADAS E TEMPORÁRIAS DE SOFTWARES, DISPONIBILIZANDO FERRAMENTAS VIA INTERNET (WEB) E OFFLINE (DESKTOP), JUNTAMENTE COM A IMPLANTAÇÃO E OS DEVIDOS TREINAMENTOS PARA A EQUIPE DE APOIO FORMADA POR SERVIDORES, DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seu negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
4.2. O Município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:
4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulga-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.
4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados exclusivamente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame – https://www.portaldecompraspublicas.com.br – meio no qual, em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido de esclarecimento/impugnação, serão igualmente divulgadas as respostas e decisões o Pregoeiro.
5.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item **5.1,** ou que não observem a forma prescrita no item **5.2.**
5.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este edital tal como se desse fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.
5.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.
5.6. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
5.7. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderá ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
6.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
6.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
6.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
6.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
6.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
6.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
6.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
6.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
7.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município, devidamente justificada.
7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
8.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a executar o objeto nos termos e prazos exigidos.
8.4. Não será permitida a participação no certame de empresas em consórcio, tampouco a subcontratação, eis que não constitui vantagem para a Administração, incrementando a competitividade do certame e igualmente cabendo somente a contratada responder por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, pois deseja-se que somente esta exerça diretamente todas as atividades ligadas ao contrato.

9. DA PROPOSTA

9.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marca/ ano/modelo, preço unitário e total de todos os itens ofertados.
9.3. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital.
9.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação da marca. Sendo a marca própria da Licitante, também deverá nomear sua marca no sistema de pregão eletrônico, no campo Fabricante.
9.5. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.
9.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
9.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.9. Até a data limite para o cadastramento da proposta, o licitante poderá substitui-la.
9.10. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 2 deste Edital.
9.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
9.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
9.13. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de 02 (dois) dígitos após a vírgula.
9.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser cadastrada concomitantemente com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário previsto no item 2 deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou ainda inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL

a) Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de **regularidade fiscal** com a **Fazenda Federal** (constando inclusive as contribuições sociais), **estadual e municipal**, do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida através de sistema eletrônico, ficando condicionada a verificação de veracidade via Internet;
c) Prova de **regularidade fiscal** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, do domicílio ou sede da empresa; emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);
e) As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.
f) Declaração de idoneidade (modelo Anexo III)

10.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
10.1.3.1. **ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade; sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação.
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor. (SAJ e eproc).
10.1.3.2. Considerando que a implantação do sistema eproc foi realizada no Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (eproc).

10.2. OBSERVAÇÕES
10.2.1. Os documentos cadastrados no sistema que não permitirem confirmação de autenticidade por meio eletrônico, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, mediante o envio de correspondência postal para o endereço da Prefeitura Municipal de Trombudo Central, aos cuidados do Pregoeiro, que promoverá então diligência para confirmação da autenticidade e veracidade dos documentos anexados no sistema.
10.2.1.1. Os documentos deverão ser postados, pelo licitante melhor classificado, em até 1 (um) dia útil após o encerramento da sessão de lances que o declarou melhor classificado ou, para os demais, sucessivamente, mediante prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
10.2.2. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
10.2.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
10.2.4. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.
10.2.5. Em cada fase de julgamento, é direito do Pregoeiro e Equipe de Apoio realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.
10.2.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
10.2.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

10.2.8. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário).

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2 deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
12.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
13.3. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
13.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
13.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
13.6. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
13.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
13.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

14. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

14.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto e fechado", assim definido no inciso II, art. 31 do Decreto nº 10.024/2019.
14.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
14.3. Encerrado o prazo previsto o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
14.4. Encerrado o prazo do sub item 16.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
14.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
14.6. Encerrados os prazos estabelecidos conforme sub item 16.4 e 16.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
14.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do sub item 16.4 e 16.5, haverá o reinicio da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no sub item 16.6.
14.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do sub item 16.7.

15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
15.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
15.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
15.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Terminada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá negociação para a licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
17.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Pregoeiro.
17.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

18. DOS RECURSOS

18.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema. O Pregoeiro irá definir o prazo final de recebimento das intenções de recurso. Após, as intenções de recursos serão julgadas e será aberto prazo para apresentação de razões e contrarrazões do recurso, sendo que estes prazos serão todos informados no chat.
18.2. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.
18.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
18.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Da presente licitação decorrerão contratos administrativos a serem firmados diretamente entre a empresa vencedora deste certame e o Município, na forma do artigo 112 §1º da Lei 8.666/93.
19.2. O vencedor desta licitação será convocado após a homologação para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato junto ao Município, conforme minuta em anexo.
19.3. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.
19.4. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independente de transcrição.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA E DO MUNICÍPIO

20.1. Caberá ao Município:
20.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA os dados necessários ao fornecimento do objeto;
20.1.2. Emitir a Autorização de Fornecimento pelo setor de compras para o fornecimento do objeto;
20.1.3. Fiscalizar e controlar o fornecimento do objeto, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na entrega.
20.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

20.2. Caberá à empresa vencedora:
20.2.1. Executar o objeto obedecendo às especificações e às condições deste Edital, do Termo de Referência e às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidas; inclusive cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
20.2.2. Promover a organização para o fornecimento do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;

20.2.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual; nos preços, prazo e entrega do objeto que correrão à conta, sem custo adicional;
20.2.4. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual; inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais; resultantes do fornecimento do objeto;
20.2.5. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
20.2.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da execução do objeto;
20.2.7. Dar garantias e manter os prazos estabelecidos;
20.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será de até 30 (trinta dias) após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, anexada a Autorização de Fornecimento, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.
21.2. Será pago a contratada somente o valor do item vencedor, objeto do edital efetivamente entregue de acordo com a especificação, após aprovação/aceite do Fiscal de Contrato.
21.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
21.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
21.5. O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidas, por cumprimento das determinações contidas em lei.

22. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

22.1. Conforme Decreto Municipal 107/2017 de 20/09/2017, será nomeado 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.
22.2. A fiscalização será realizada por profissional nomeado pelo município recebedor.
22.3. Durante a execução do serviço ou após a entrega do objeto, o fiscal do Município realizará vistoria *in loco*, a fim de certificar a consonância do serviço prestado entregue com o previsto neste instrumento e na Ordem de Abastecimento.

23. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
23.1. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
08.002 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.033 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.00.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

24. DO PRAZO DOS CONTRATOS

24.1. Os contratos a serem firmados pelo Município terão vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogados, a critério do Município, considerada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar sem justificativa cabível ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o Município possuir, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
25.2. A empresa contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
25.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor total da entrega em atraso devidamente atualizado, devidamente atualizada por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente da garantia de prévia defesa.
III - Multa de 10% sobre o valor do Contrato atualizado;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
25.4. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
25.5. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, quando a contratada:
a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.
c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender às determinações da fiscalização;
e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Município, ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
25.6. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

25.7. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
25.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo à contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.
25.9. O índice de atualização monetária, será calculada pelo IGP-DI.
25.10. O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa moratória de 2% (dois por cento);
b) Juros de 1% ao mês; e
c) Atualização monetária, calculada pelo IGP-DI.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
26.2. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após emissão das Ordens de Compra, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Ordens de Compra representam compromisso entre as partes, assim como o Contrato.
26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
26.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
26.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.
26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
26.7. As publicações legais do MUNICÍPIO ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.trombudocentral.sc.gov.br
26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
26.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
26.10. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
26.11. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.
26.12. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III, IV e V.

27. DA EQUIPE DE TRABALHO

27.1. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
27.2. De conformidade com o Decreto 141/20 de 30 de dezembro de 2020, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:
27.2.1. Pregoeiro(a) Titular – Zulnei Luchtenberg
Equipe de apoio
Dayane Vicente
Ronaldo Kruger
Oziel Adalberto Schlemper

Trombudo Central (SC), 14 de Maio de 2021.

Geovana Gessner
Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A exclusão digital tema de debates entre governos, organizações multilaterais e o terceiro setor provocaram a necessidade de elaboração de políticas públicas que viabilizem o acesso, possibilitando a capacitação, a formação continuada, o conhecimento e a inclusão social sustentável, resultante do acesso ao uso das tecnologias de Informação e Comunicação Digital. Não se pode ignorar a realidade, ou seja, as pessoas com posição econômica desprivilegiada são, de fato, as excluídas digitalmente, pois não têm acesso à tecnologia. Assim, fica clara a importância da capacitação digital nas escolas, nas comunidades, no seu entorno e sociedade em geral, pois os excluídos desta possibilidade, por consequência, são também parte da exclusão social gerada pela falta de conhecimento ocasionado principalmente pela falta de oportunidades. Nesse contexto, um Programa de **INCLUSÃO DIGITAL e CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** traduz-se como iniciativa de um governo que busca promover a melhoria na qualidade e produtividade de seu povo, na medida em que o torna mais bem qualificado para o dia-a-dia e para o mercado de trabalho. Portanto, o foco deste Programa, a maior respalda está em gerar Educação de qualidade, a baixos custos, possibilitando a capacitação digital e profissional dos cidadãos de todo o Município.

1.1. DOS OBJETIVOS

Objetiva-se propiciar a **INCLUSÃO DIGITAL e a CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** da população, promovendo a aproximação e integração da sociedade por meio de intervenções pedagógicas que propiciem mudanças de concepções e práticas na perspectiva da consolidação da democracia e da efetivação de uma sociedade ética, justa e inclusiva. O Programa será implantado em laboratórios de informática com e sem conexões de internet, e ainda, em residências, utilizando para isso a tecnologia EaD (Educação a Distância) o que amplia a abrangência deste Programa. Desta forma, garantimos aos alunos educação igualitária, permitindo que todos participem acompanhando os conteúdos no horário mais conveniente e ainda, sem perder nenhum conteúdo. Todos os conteúdos estarão disponíveis nas modalidades EaD (Educação a Distância), durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, os quais poderão ser acessados no dia, na hora e em qualquer local do município, e ainda, em laboratórios de informática, com locais e horários pré-definidos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA, COMPOSTA DE LICENÇAS PERSONALIZADAS E TEMPORÁRIAS DE SOFTWARES, DISPONIBILIZANDO FERRAMENTAS VIA INTERNET (WEB) E OFFLINE (DESKTOP), JUNTAMENTE COM A IMPLANTAÇÃO E OS DEVIDOS TREINAMENTOS PARA A EQUIPE DE APOIO FORMADA POR SERVIDORES, DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

2.1. PRINCIPAIS CARACTERISTICAS DO OBJETO:

2.1.1. Utilização de tecnologias modernas que permitam a implementação das ações necessárias ao cumprimento deste objeto;

2.1.2. Cursos interativos com simuladores reais dos programas, Windows®, Word®, Excel®, PowerPoint®, CorelDraw®, Photoshop®, Macintosh®, Indesign®, Animate®, dentre outros;

2.1.3. Tecnologia que permita a inserção de comandos, condições e funções que deverão ser traduzidos, corrigidos, analisados e interpretados pelo sistema de ensino, as quais deverão estar presentes nos cursos interativos de Lógica de Programação, Programação em HTML e Criação de Aplicativos para Dispositivos Móveis;
2.1.4. Cursos via internet (EaD), ou seja, educação à distância;
2.1.5. Curso interativo com simulador da placa do Arduino para a área de Robótica;
2.1.6. Cursos com tecnologia e recurso anti-falhas, permitindo o término de uma determinada aula quando houver falhas e/ou oscilações da conexão de internet;
2.1.7. Cursos para laboratórios de informática COM acesso à internet;
2.1.8. Cursos para uso em laboratórios SEM acesso à internet, ou seja, cursos offline;
2.1.9. Cursos de preparação para o mercado de trabalho;
2.1.10. Cursos que promovam o marketing pessoal e a oratória;
2.1.11. Cursos de gestão em administração, secretariado, contabilidade e departamento pessoal;
2.1.12. Cursos NÃO ministrados por videoaulas e/ou livros digitais;
2.1.13. Cursos para inclusão social e digital, tais como: mouse e teclado, digitação e introdução a informática;
2.1.14. Cursos que utilizem uma única plataforma de ensino e o mesmo modo de acesso;
2.1.15. Sistema WEB para gestão e gerenciamento das informações administrativas e pedagógicas;
2.1.16. Cursos para reciclagem dos servidores municipais;
2.1.17. Licenças temporárias de cursos para uso exclusivo neste município;
2.1.18. Capacitação profissional com aplicação de cursos livres;
2.1.19. Erradicação do analfabetismo digital

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E SEUS SISTEMAS
2.2.1. Os licitantes deverão possuir para disponibilização imediata um sistema (software) de ensino interativo educativo de capacitação digital para aulas interativas, os quais deverão conter um pacote de cursos livres de **Inclusão Digital e Capacitação Profissional**, para atender crianças alfabetizadas, adolescentes, jovens, adultos, idosos, servidores municipais, pessoas em vulnerabilidade social, e outros cidadãos interessados, contemplando as seguintes modalidades:
a) Educação a Distância (EaD): Para uso em residências, empresas, ongs, escolas públicas, repartições públicas, dentre outros, todos utilizando computadores conectados à internet;
b) Em laboratórios de informática localizados no município: Para uso dos alunos que não possuírem computadores e/ou conexões de internet;

2.2.2. Os produtos (cursos) disponíveis no pacote deverão dispor de recursos multimídia, de fácil utilização, em modo de simulação real, interface em português (Brasil), na geração, exposição, monitoração e otimização de conteúdo didático para os alunos, contendo no mínimo os conteúdos programáticos abaixo descritos, e ainda no mínimo 34 (trinta e quatro) cursos interativos, conforme segue:

2.2.2.1. Softwares Educativos Interativos de Capacitação para Inclusão Digital:

a) MOUSE E TECLADO - Curso com metodologia desenvolvida especialmente para alunos que nunca tiveram contato com o computador; que explique a utilização do mouse e do teclado, focando principalmente em auxiliar o aluno quanto ao domínio do mouse, através do uso de exercícios práticos a serem transmitidos de formal gradual, à medida que os alunos adquiram a coordenação motora necessária para a utilização do mesmo;

b) INTRODUÇÃO À INFORMÁTICA – Curso que contenha os seguintes tópicos: a funcionalidade e a história dos computadores; a diferença entre Hardware e Software; permita a conexão virtual de cabos

externos do gabinete, descreva os componentes básicos de um computador; o que é um sistema operacional e para que serve; o que é um programa pirata; o que é um vírus; o que internet;

c) DIGITAÇÃO – Curso com o objetivo de capacitar o aluno quanto ao conhecimento e utilização do teclado utilizado em computadores, permitindo que o aluno conheça todas as principais teclas. O curso através de exercícios práticos, deverá permitir também que o aluno pratique a digitação até conseguir digitar sem olhar para o teclado e/ou para o monitor;

d) WINDOWS® - Versões: 7, 8 e 10 – Um ou mais cursos para aprender a utilizar o Sistema Operacional Windows® da Microsoft®, contemplando as 3 (três) principais versões mais utilizadas atualmente. Deverá abranger os seguintes itens: área de trabalho, barra de tarefas, menu iniciar, janelas, criando pastas, renomear arquivos, apagando arquivos, lixeira, localizar arquivos, disco removível, transferindo arquivos, limpeza de disco, painel de controle, aparência, temas, data, hora, região e idioma, impressoras, contas de usuários, acessibilidade, ferramentas do sistema, bloco de notas, calculadora, paintbrush e o wordpad;

e) MACINTOSH – Mac OS X - Versão 10.11 OU SUPERIOR – Curso para aprender a utilizar o Sistema Operacional Mac OS X® da Apple®. O curso deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: conhecendo o finder, preferências do finder, pastas e arquivos, usando etiquetas, menu apple, mission control e dashboard, preferências gerais, personalizar mesa, personalizar dock, preferências de sons, usando o aplicativo fotos, usando o aplicativo itunes, usando o aplicativo quicktime, usando o aplicativo mapas, calculadora, notas, editor de texto, ferramenta de captura, navegador safari, navegação privada, criando conta no icloud, salvando documentos no icloud, acessando icloud pelo navegador, aplicativo mail, aplicativo contatos, aplicativo calendário, conhecendo a app store, iniciar sessão na app store, busca de aplicativo, instalar um aplicativo, desinstalar um aplicativo, conta de usuário, definir senha do usuário;

f) ANTIVÍRUS OU EQUIVALENTE – Curso que ensine a utilizar um software antivírus, contemplando os procedimentos de instalação até a utilização, tais como: verificação do computador, verificação de arquivos ou pastas, agendamento de verificações, quarentena, remoção de vírus detectado, proteção residente e verificador de e-mail;

g) COMPACTADORES DE ARQUIVOS OU EQUIVALENTE – Curso para aprender a compactar e descompactar arquivos. Esse curso pode ser parte integrante do curso de Windows®, desde que aborde os seguintes assuntos: compactar e descompactar arquivos, selecionar arquivos para extração, encriptação de arquivos, criação de arquivos multi- volumes;

h) NAVEGADOR DE INTERNET – Curso para aprender a utilizar um navegador de internet. O curso deverá conter os seguintes temas: acessar a internet, fazer buscas básicas e avançadas, redes sociais, utilização de favoritos, histórico de sites visualizados, utilização de correios eletrônicos;

i) WORD® - Versão 2013 OU SUPERIOR – Curso que ensine a utilizar o editor de texto mais conhecido da atualidade. O curso deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: modos de exibição, salvar documentos, senha no documento, abrir documentos, copiar, colar, recortar, localizar, substituir, zoom, fontes, tamanhos de letras, estilos, réguas, tabelas, inserir imagens, configuração e impressão, inserir objetos, cabeçalho, rodapé, inserir símbolos, inserir gráficos, inserir links, plano de fundo, parágrafo, sumários, revisor ortográfico;

j) EXCEL® - Versão 2013 OU SUPERIOR – Curso para aprender a utilizar a planilha eletrônica da ®, Microsoft que contenha no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: guias, planilhas:

abrir, salvar, criar; números, células, tabelas, gráficos, links, dimensionamento, funções: soma, subtração, multiplicação, divisão; bibliotecas, auditoria de fórmulas, cálculos, ferramentas de dados, revisão ortográfica, zoom, modos de exibição, visualização e impressão.

k) POWERPOINT® - Versão 2013 OU SUPERIOR – Curso para aprender a utilizar o software de apresentações PowerPoint® da Microsoft®, utilizado para criação, edição e exibição de apresentações gráficas, tanto na área empresarial quanto educacional. O curso deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: guias, estruturas de slides, abrir slide, salvar slide, novo slide, fontes, Parágrafos, desenhos, edições, inserir ilustrações, inserir vídeos, utilização do SmartArt, temas, plano de fundo, revisão ortográfica, mostrar e ocultar, zoom, animações, transições, iniciar apresentações;

l) YOUTUBER – Um YouTuber é popularmente o nome dado a pessoa que desenvolve e posta os mais diversos tipos de vídeos na internet como: receitas de culinária, maquiagem, cursos, assuntos de interesse público, games, dentre outros. O curso deverá capacitar o aluno ensinando-o a se tornar um YouTuber. O curso deverá conter no mínimo os seguintes itens: Apresentação, equipamentos necessários, como registrar uma conta, criação de um canal, artes do canal, editando um vídeo, exportando um vídeo, publicando um vídeo;

2.2.2.2 Softwares Educativos Interativos de Capacitação para Área de Informática:

a) PHOTOSHOP® - Versão CS5 OU SUPERIOR – Curso para aprender a utilizar o software Photoshop da empresa Adobe. Ele é destinado à criação de imagens publicitárias, retoques de fotografias, retoque de imagens, criação de logomarcas. Atualmente é caracterizado como editor de imagens líder de mercado. O curso deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: criar, salvar e abrir arquivos, zoom, painéis suspensos, (selecionar, mover, copiar, colar, dimensionar e rotacionar uma imagem), paleta history, ferramentas artísticas, camadas, textos, filtros, réguas, guias, grades, salvar em formato para Web, impressão de imagens;

b) CORELDRAW® - Versão X7 OU SUPERIOR– Curso para aprender a utilizar o software Corel Draw® da empresa Corel Corporation®. Ele é destinado à criação de cartazes, logomarcas, folders, anúncios, ilustrações tanto para empresas, quanto para trabalhos escolares. O curso deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: criar, salvar e abrir arquivos, propriedades da página, configurar páginas, seleção, grupos, formas básicas, ferramentas básicas, janela de transformações, distribuir e ordenar, formatar e bloquear objetos, régua, linhas-guia, grade, curvas e linhas, janela de cores, janelas de encaixe, texto, texto artístico, tabelas, importar e exportar imagens, pincéis e formas, modos de preenchimento;

c) INDESIGN® - Versão CS5 OU SUPERIOR– Curso para aprender a utilizar o software Indesign® da empresa Adobe Systems®. Ele é destinado para a diagramação de materiais gráficos, tais como: jornais, livros, revistas, dentre outros. O curso deverá conter no mínimo85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: novo documento, conhecendo a interface, criação de tamanhos personalizados de página, grades, menu view, páginas e páginas espelhadas, adicionar novas páginas a um documento, salvar documento, abrir um documento, navegação de páginas, inserindo links, desenhando formas, preenchendo formas, selecionando e agrupando objetos, redimensionando e rotacionando objetos, criando tabelas, criando e editando tabelas, trabalhando com textos em tabelas, páginas mestre, excluindo uma página-mestre, definindo uma página como página-mestre, substituir e destacar itens mestres, numeração de página, capítulos e seções, camadas, opções de camadas, excluir e criar camadas, layout de quadros e páginas, ajuste automático de layout, definir a numeração de seções, criar cabeçalhos e rodapés, efeito de disposição de texto, variáveis de

texto, editando variáveis de texto, criando uma variável de texto, convertendo variáveis em texto, importando variáveis de texto, excluindo variáveis de texto, localizando e substituindo palavras, opções de exportação, opções de impressão, usando o help;

d) LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO - Curso para aprender a lógica de programação dos computadores. O objetivo é capacitar o aluno para posteriormente aplicar os conhecimentos adquiridos em softwares de desenvolvimento de sistemas. O curso deverá conter no mínimo os seguintes conteúdos e funções: variáveis de texto, variáveis numéricas, operações matemáticas, comandos / condições / operadores: IF, ELSE, ELSE IF, AND, OR, LOOP, FOR, indentação;

e) PROGRAMAÇÃO EM HTML – Curso para aprender os códigos HTML os quais permitem a criação de sites da Internet. O curso deverá conter no mínimo os seguintes tópicos: seções de documento HTML, atributos de elementos, formatações de textos, formatações de blocos de textos, fontes, cores e tamanhos de textos, efeitos sobre textos, links e/ou vínculos, imagens, espaçamento entre textos e imagens, janelas, sintaxe para definição de janelas, vinculação de documentos;

f) DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS - O curso de criação de aplicativos para dispositivos móveis tem como objetivo capacitar o aluno na criação e programação de aplicativos que são utilizados principalmente em celulares e tablets. O curso deverá conter os seguintes itens: instalação do software que cria os aplicativos para dispositivos móveis, o desenvolvimento de no mínimo 4 (quatro) aplicativos exemplos, teste do aplicativo desenvolvido no celular e a publicação do aplicativo para distribuição;

g) ANIMATE® - Versão CC OU SUPERIOR– Curso para aprender a utilizar o software Animate® da empresa Adobe Systems®. Ele é destinado para criação de ilustrações interativas que funcionem tanto na internet, quanto em programas, como por exemplo, jogos e aplicativos para celulares e tablets. O curso deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: área de trabalho, criando e configurando um documento, ferramentas de visualização, ferramentas de seleção, retângulos e ovais, linhas e curvas, mão livre, transformando objetos, inserindo texto, importando arquivos, convertendo bitmap para gráfico vetorial, alterando cores, ferramenta preenchimento, obtendo cores, réguas e guias, grades, alinhando e distribuindo, agrupando e desagrupando, linha do tempo, quadros-chave, criando símbolos, criando botões, interpolação de movimento, interpolação de forma, camadas, camadas guia, camadas máscara, biblioteca, cenas, adicionando som ao filme, criando nomes de instâncias, adicionando ações, publicando;

h) BANCO DE DADOS PADRÃO SQL OU EQUIVALENTE – Os bancos de dados são importantes para o armazenamento, organização e recuperação de dados tanto para redes internas quanto para a internet. A maioria dos bancos de dados da atualidade são desenvolvidos utilizando o padrão SQL. O curso deverá conter o padrão SQL, a instalação do banco de dados, tipos de dados, criação e edição de tabelas, criação de relacionamentos, utilização de querys, joins, inserção de registros, exportação de dados, consultas, formas de conexão por aplicativos e/ou softwares.

2.2.2.3. Softwares Educativos Interativos de Capacitação para Área Profissionalizante:

a) GESTÃO EM SECRETARIADO – O curso de gestão em secretariado pretende inserir o aluno nas diversas atividades que a profissão de secretariado exige, como assessoria de empresas/empresários, planejamento, controle de arquivos, correspondências, organização de eventos, acompanhamento de reuniões. O curso deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: organização de documentos, tipos de documentos, técnicas de relacionamentos, código de ética, elementos de comunicação,

memorandos, atas, relatórios, redações, cartas comerciais, sistema alfabético, sistema numérico, atendimento ao público, organização de viagens, cadastro de clientes, malas diretas, atendimentos telefônicos;

b) GESTÃO EM CONTABILIDADE – O curso de gestão em contabilidade pretende inserir o aluno nas diversas atividades que a profissão de contabilidade exige, permitindo que o aluno seja um auxiliar de um profissional de contabilidade. O curso deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: princípios fundamentais de contabilidade, usuários da contabilidade, capital, receita, despesa e resultado, tipos de empresas, tributos, encerramento de contas de receita, distribuição de resultados, operações com mercadorias, escrituração, livros de escrituração, registro da empresa, demonstrações financeiras, equações básicas do patrimônio;

c) GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO – O Curso de gestão em administração pretende transmitir aos alunos noções de administração. O curso deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: princípios da administração, funções do administrador, processo administrativo, funções da administração, administração por objetivos, empresas, tomadas de decisões, os papéis dos gerentes, administração de projetos, habilidades gerenciais, gestão de qualidade, ISO, divisão de trabalho, horário flexível, ferramentas de controle, processos de controle;

d) GESTÃO EM DEPARTAMENTO PESSOAL – O curso de gestão em departamento pessoal pretende transmitir aos alunos, noções das tarefas e funções dos departamentos pessoais das empresas, permitindo que o aluno possa se tornar um auxiliar de recursos humanos. O curso deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: recrutamento, seleção, admissão, contrato de trabalho, ficha de registro de empregados, carteira de trabalho, livro de inspeção do trabalho, FGTS, declaração de dependentes para fins IR e RAIS, CAGED, CIPA e PCMSO, vale transporte, trabalhador doméstico, salário, 13º salário, adicional (noturno, de insalubridade, de periculosidade), cartão ponto, escala de revezamento, trabalho noturno, horas extras, intervalo, descanso semanal remunerado - DSR, feriados, férias, faltas justificadas, remuneração nas férias, rescisão do contrato de trabalho, homologação, aviso prévio, exame médico demissional;

e) TELEMARKETING – O curso de telemarketing tem como objetivo capacitar o aluno as técnicas de atendimento, vendas, suporte técnico via telefone. O curso deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: descrição da profissão, conceitos de call center, a função do operador, operações e processos, comportamento em operação, atendimento com qualidade, erros no atendimento, como iniciar o atendimento, atuação, CRM, interação, a postura, atitudes defensivas e receptivas, ferramentas de atendimento, necessidades e objeções, TMA, scripts, necessidades dos clientes, vícios de linguagem, escalamentos, transferências e níveis de atendimento, operações em centros de contato, cobrança branda e incisiva, atendimentos conflituosos, comprar e vender, missão de um operador, dicas para vendas via telefone;

f) GESTÃO EM MARKETING – O curso de gestão em marketing tem como objetivo capacitar o aluno quanto as técnicas para promover uma marca e/ou o lançamento de produtos, definindo, por exemplo, as estratégias, o público-alvo e o preço a ser estabelecido. O curso deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: mix de marketing, marketing de relacionamento, concorrentes, estratégias, ferramentas, promoção de vendas, pesquisa de marketing, marca, demanda atual, demanda futura, segmentação de mercados consumidores, influência no comportamento do consumidor, tomada de decisão do consumidor, dimensões da qualidade total, marketing de serviço, comunicação em marketing, propaganda, identidade organizacional, programa de ação, estrutura gerencial de resultados, avaliação de desempenho, tipos de controle de marketing, cronograma, os 4 ps (produto, preço, promoção e praça);

g) CALCULADORA CIENTÍFICA FINANCEIRA – O uso de uma calculadora financeira, é muito útil e importante para diversas profissões. Ela auxilia e permite calcular financiamentos, juros simples, juros compostos, amortizações de dívidas dentre outros. O curso de operação da calculadora financeira deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: teclas funcionais da calculadora, lógica RPN, soma, subtração, multiplicação, divisão, formatação e arredondamento, potenciação, radiciação, fatorial, percentuais, cálculo percentual, diferença percentual, utilizando memórias e registradores, cálculo de juros simples, cálculo de juros compostos, operações com datas, calculando o número de dias entre datas, analise de investimentos, amortização de dívidas, sistema de amortização constante, sistema americano e montante, depreciação, método linear, soma dos dígitos, método do declínio de balanço, operações estatísticas, média aritmética simples, média aritmética ponderada, estatística de duas variáveis**;**

h) PREPARAÇÃO PARA EMPREGO OU EQUIVALENTE – A preparação para a entrada no mercado de trabalho é o primeiro passo para uma pessoa que procura o tão sonhado primeiro emprego, ou até mesmo para quem deseja trocar de emprego. O curso deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: como desenvolver um currículo, funções do currículo, etapas do currículo, dados de identificação, objetivos, formação acadêmica, idiomas, qualificações, experiências profissionais, currículo do estagiário e recém-formado, os principais erros de um currículo, modelos de currículos, carta de apresentação, as fontes de emprego, como apresentar um portfólio, entrevista: como se vestir, dicas de comportamento, preparação para a entrevista, movimentos**;**

i) ORATÓRIA OU EQUIVALENTE – O curso de oratória tem como objetivo capacitar o aluno, auxiliando-o a ter mais segurança e eficiência na hora de falar em público. É um curso útil para todas as áreas, reforça os currículos e ajuda no convívio em ambientes sociais. O curso de deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: como conversar, brincadeiras, a expressão corporal, a expressão facial, o olhar, a voz, a dicção, a respiração, como usar microfones, as cinco regras da apresentação, os recursos, o público associativo e dissociativo, dicas para apresentações, dicas de português, cuidados lembretes, elaboração de discurso, dicas de memorização, principais pontos que devemos evitar em uma apresentação.

2.2.2.4. Software Educativo Interativo de Capacitação para Área de Robótica:

a) ROBÓTICA – O curso de robótica deverá capacitar o aluno virtualmente quanto a utilização da placa de circuito eletrônico da fabricante Arduino®, e/ou seus clones, com o objetivo de ensinar o aluno quanto ao desenvolvimento de diversos projetos (aplicações), como um simples equipamento que ligue e desligue LEDs (mini lâmpadas). O curso deverá auxiliar os alunos no desenvolvimento de habilidades relacionadas a lógica, a programação, a elétrica, a eletrônica, dentre outros. A escolha da placa Arduino® UNO R3 neste certame foi pelo fato da placa ser altamente popular, de baixo custo, de fácil utilização, e ainda, muito fácil de ser encontrada, tanto na internet quanto em lojas especializadas. Atualmente o Arduino® UNO R3, é reconhecida em praticamente todos os países do mundo. O conteúdo programático do curso deverá conter no mínimo 85% (oitenta e cinco) por cento dos seguintes assuntos: apresentação da robótica, ideias de utilização em projetos (aplicações), história do Arduino®, apresentação e indicação de utilização dos tipos de placas de Arduino® (Arduino® Esplora / Arduino® Pro Mini / Arduino® Nano / Arduino® Mega ADK / Arduino® Due / Arduino® Leonardo / Arduino® Mega 2560), apresentação e funcionalidades das partes e componentes do Arduino® UNO R3, placas quase idênticas (clones) do Arduino®, noções de eletricidade (o que é eletricidade, perigos da eletricidade, átomo, prótons, elétrons, nêutrons, corrente elétrica, unidades de medidas, ampere, volts, watts, corrente alternada, corrente continua, acumuladores de energia, multímetro), componentes eletrônicos (esquemas elétricos, simbologias, datasheet, diodo, LED, LED RGB, matrizes de LEDs, botões on e off, push button, display, display de 7 segmentos, display de LCD, display gráfico, resistor, termistor,

transistor, capacitor, potenciômetro, fotocélula, transdutor piezoelétrico, motor de CC, motor de passo, relês, fusível), fios para conexão (macho-macho / macho-fêmea / fêmea-fêmea), baterias de 9 volts, pilhas, fontes de energia, placa de ensaio protoboard, sensores do tipo: (ultrasônico / de presença / de chuva / de nível d'água / sensor de som), válvula solenoide para água, módulo USB, módulo Bluetooth, módulo Wireless, módulo de reconhecimento de voz, transmissor e receptor de RF, módulo Micro- SD CARD, módulo GPS, módulo GSM, módulos de relês, realizar o download do software para programação do Arduino®, instalação e configuração do software do Arduino®, apresentação do software de programação e suas funcionalidades, programando no Arduino®, compilando e gravando o programa Arduino® na placa do Arduino®, como construir uma placa de circuito impresso (desenhar / confeccionar / montar componentes / soldar componentes / produção em série), acabamentos para o projeto (cases prontos / prototipagem rápida / kits prontos e disponíveis), o desenvolvimento de no mínimo 2 (dois) projetos (aplicações) completas com simulações virtuais, todas utilizando o Arduino®.

3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DO SISTEMA DE ENSINO PARA OS CURSOS A SEREM UTILIZADOS NAS MODALIDADES EAD (EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA) E TAMBÉM PARA USO EM LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

3.1. O sistema de ensino deverá conter no mínimo as seguintes características:
3.1.1. Todos os cursos interativos do sistema deverão ser no mínimo, compatíveis com a plataforma 32 bits e com os seguintes sistemas operacionais: Windows® 7, Windows® 8, Windows® 8.1 e Windows® 10;
3.1.2. O sistema deverá possuir para cada curso interativo um conteúdo introdutório, teórico e didático, com narrações em português Brasil, podendo ser ministrado através de um professor virtual ilustrado e/ou filmado;
3.1.3. O sistema deverá dispor de um recurso que impeça o aluno de avançar o conteúdo dos cursos, sem que ele aguarde a finalização da explicação teórica, porém deverá permitir que o aluno avance o conteúdo dos cursos quando ele seguir fielmente os passos indicados pelo sistema interativo, obrigando o aluno a interagir a todo o momento com o sistema de ensino. Desta forma, não serão admitidos ao certame cursos ministrados através de vídeo-aula;
3.1.4. Todos os cursos aqui solicitados deverão estar totalmente desenvolvidos, conforme conteúdos mínimos exigidos por este certame, e ainda, estarem totalmente prontos para disponibilização imediata aos alunos;
3.1.5. Todos os cursos exigidos por este certame, referentes ao ensino de softwares, tais como: Windows®, Word, Excel, PowerPoint, CorelDraw, Photoshop, Macintosh, Indesign, Animate, dentre outros, deverão dispor de recursos que simulem o comportamento do software real, possibilitando que o aluno possa aprender os softwares sem a necessidade de adquiri-los.
3.1.6. Os simuladores de cada curso deverão imitar o comportamento dos comandos, funções e/ou recursos dos softwares reais, permitindo assim, um aprendizado realmente interativo. Para elucidar o que é uma simulação real e interatividade desejadas por este certame, citamos alguns exemplos: No curso de Excel®, durante a realização de uma aula sobre somatórias, o simulador deverá permitir a digitação de valores nas células, e após a digitação, permitir a seleção das mesmas com o objetivo de contabilizá-las. No curso de CorelDraw®, durante o movimento do mouse sobre a área de trabalho, as coordenadas X e Y localizadas na barra inferior da tela do curso de CorelDraw®, deverão representar em tempo real a verdadeira posição do mouse em relação a área de trabalho, ou seja, conforme o aluno movimenta o mouse, as coordenadas X e Y devem ser atualizadas de forma automática. Ainda em relação ao curso de CorelDraw, durante a criação de um retângulo, o simulador deverá mostrar em tempo real o novo retângulo sendo criado, tudo isso durante o seu redimensionamento, ou seja, o simulador deverá repetir fielmente o que acontece na realidade, e não simplesmente mostrar o antes e o depois do retângulo criado. Desta forma, especificamente para o ensino referentes à softwares, não serão admitidos ao certame cursos desenvolvidos das seguintes formas:
a) livros digitais;

b) cursos ministrados somente, ou em sua grande parte, por slides informativos (telas informativas), mesmo que eles possuam um botão de avançar entre os assuntos abordados;
c) cursos que somente, ou em sua grande parte, mostrem ao aluno como se faz e não permitam que o aluno utilize de forma interativa as funções, botões e comandos que são ensinados durante o curso;
d) cursos que somente, ou em sua grande parte, não imitem o comportamento real dos comandos, funções e/ou recursos dos softwares, e/ou não possuam o recurso do simulador descrito neste termo de referência;
3.1.7. Os cursos de Lógica de Programação, Programação em HTML e o Criação de Aplicativos para Dispositivos Móveis, também deverão conter o recurso do simulador descrito neste termo de referência, e ainda, devem permitir a inserção de comandos, condições e funções que deverão ser traduzidos, corrigidos, analisados e interpretados pelo sistema de ensino. Desta forma, o aluno pode compreender a funcionalidade de cada conteúdo de cada curso, em um ambiente de aprendizado realmente interativo;
3.1.8. O curso da Calculadora Cientifica Financeira também deverá conter o recurso do simulador descrito neste termo de referência, permitindo assim, a utilização virtual dos comandos, botões e funções de uma calculadora científica, para que o aluno possa posteriormente aplicar o conteúdo absorvido em uma calculadora cientifica financeira real;
3.1.9. O curso de Robótica exigido por este certame deverá dispor de características e recursos que contemplem os seguintes itens:
a) simulador da placa do Arduino® UNO R3, possibilitando que o aluno possa aprender e utilizar a placa sem a necessidade de adquiri-la;
b) simulador do ambiente de programação do Arduino® contemplando as características exigidas no simulador de softwares descrito neste termo de referência;
c) simulador de uma placa de ensaio protoboard;
d) aulas teóricas virtuais com uso de simulador;
e) exercícios práticos virtuais no simulador (criação virtual de um ou mais projetos/aplicações completos de robótica);
3.1.9.1. O simulador da placa do Arduino® UNO R3 e o simulador da placa protoboard deverão permitir a conexão virtual de fios, sensores, componentes, dentre outros, garantindo assim, um aprendizado realmente interativo;
3.1.9.2. Os itens de simulação real e interatividade, obrigatórios e exigidos neste certame, especificamente para o curso de robótica deverão conter os seguintes recursos:
a) Durante a realização das aulas e práticas do curso de robótica, o aluno deverá ser capacitado pelo simulador do sistema de ensino, o qual deverá instruí-lo passo-a-passo quanto a correta ligação dos componentes eletrônicos necessários para a confecção de aplicações (criação virtual de um projeto/aplicações de robótica). Caso o aluno não tenha realizado as conexões dos componentes na placa Arduino® UNO R3 de forma correta, o simulador não deverá permitir o avanço do aluno para os próximos assuntos. Tais conexões (ligações) deverão ser ensinadas pelo sistema de ensino e realizadas pelo aluno;
b) O sistema de ensino deverá permitir a realização dos exercícios práticos (montagens virtuais de projetos/aplicações completas), através do uso de um simulador da placa do Arduino® UNO R3, que permita ao aluno criar e interligar livremente o seu próprio circuito diretamente no simulador da protoboard, através do uso de ligações como: conexões, fios, terminais, componentes, dentre outros. Ao final do exercício, o projeto deverá ser analisado e verificado pelo sistema de ensino, quanto a correta ligação e conexão de todos os seus, fios, terminais, sensores, componentes, dentre outros. Caso as ligações e conexões estejam erradas, o sistema de ensino deverá indicar e informar ao aluno o erro cometido;
c) O simulador do ambiente de programação do Arduino deverá permitir que o aluno possa interagir e programar virtualmente os comandos e funções, os quais deverão ser corrigidos e verificados pelo sistema de ensino. Caso o simulador identifique um erro na programação, o sistema de ensino deverá informar ao aluno o problema ocorrido, e não deve permitir o avanço no conteúdo até que o aluno realize as devidas correções;
d) Os simuladores do curso de robótica deverão fazer parte integrante da mesma plataforma de ensino descrita neste termo de referência, sendo vedado o uso de simuladores de terceiros, permitindo assim, que o aluno

possa acompanhar passo-a-passo todas as etapas da montagem de uma aplicação (montagem virtual de projeto/aplicações completas) sem a necessidade de mudar e/ou trocar de plataforma de ensino;
3.1.10. Todos os cursos deverão possuir inúmeros testes avaliativos e não devem permitir que aluno avance para outro módulo/aula quando ele não atingir um mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de acertos e/ou determinado tempo para cada teste aplicado. O valor do percentual atingido deverá ser informado ao aluno no final de cada teste/prova realizada. O sistema deverá permitir que ele refaça o conteúdo e/ou, refaça o teste novamente, quantas vezes forem necessárias para o perfeito aprendizado;
3.1.11. Os exercícios auto avaliáveis deverão conter no mínimo uma das seguintes alternativas: testes de múltipla escolha, preenchimento de lacunas, liga associa, arrastar-soltar, seleção de textos, seleção de imagens, seleção de botões, digitação de textos específicos para o aprendizado, dentre outros;
3.1.12. Todos os cursos deverão utilizar a mesma plataforma de ensino, e ainda, o mesmo modo de acesso, não sendo permitido o recadastro de alunos/usuários em vários sistemas ou sites, com o objetivo de compor o mínimo de cursos exigidos por esse certame;
3.1.13. O sistema deverá possuir uma tela de Login e Senha exclusivos, para que os alunos possam acessar os cursos de forma individual. Uma vez informado o login e senha, o sistema deverá verificar se aluno está retornando os estudos deste determinado curso. Caso ele não o tenha finalizado, o sistema deverá direcioná-lo automaticamente para o último tópico, capítulo e/ou aula, permitindo assim, dar sequência aos estudos;
3.1.14. O sistema deverá bloquear e/ou não permitir que um aluno possa alterar/apagar ou acessar conteúdos de outros alunos.

4. DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS EXIGIDAS PARA USO DOS CURSOS E DO SISTEMA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) E EM LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA ON-LINE

4.1. Todos os cursos interativos deverão funcionar em computadores com conexões de internet mínima de 1 (um) megabyte por segundo;
4.2. Ser compatível com o ambiente de servidor de banco de dados contendo arquitetura cliente/servidor, conforme os seguintes conceitos:
a) Base de dados (banco de dados) exclusiva, segura e hospedada na internet (WEB);
b) Aplicações (cursos) processadas nas estações/cliente;
4.3. Todos os exercícios do sistema devem ser autocorrigidos. As notas obtidas devem ser enviadas automaticamente e serem gravadas no banco de dados do servidor na WEB. Todos esses dados devem ser guardados de forma individual para cada aluno e para cada curso.
4.4. Durante a realização de uma determinada aula ministrada ao aluno, caso haja falta, falhas e/ou oscilações da conexão de internet, o sistema de ensino não poderá paralisar, cancelar e/ou tornar lenta a essa aula, permitindo que o aluno a conclua até o final. Quando a conexão for reestabelecida, o sistema deverá permitir a continuidade das demais aulas;
4.5. O sistema de ensino quando em uso na modalidade EaD (Educação a Distância) deverá estar disponível aos alunos durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, e 7 (sete) dias por semana, exceto quando ocorrer eventuais casos de manutenção emergencial devidamente informada aos alunos e usuários.

5. DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS EXIGIDAS PARA USO DOS CURSOS E DO SISTEMA EM LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA OFF-LINE

5.1. Todos os cursos interativos deverão funcionar na rede de computadores do laboratório sem conexões de internet;
5.2. Ser compatível com o ambiente de servidor de banco de dados contendo arquitetura cliente/servidor, conforme os seguintes conceitos:

a) Base de dados (banco de dados) exclusiva, segura e hospedada em um dos computadores do laboratório de informática, o qual será escolhido pelo servidor público e/ou agente responsável pelo laboratório;

b) Aplicações (cursos) processadas nas estações/cliente;

5.3. Todos os exercícios realizados pelos alunos devem ser autocorrigidos. As notas obtidas devem ser enviadas automaticamente e serem gravadas no banco de dados do servidor local. Todos esses dados devem ser guardados de forma individual para cada aluno e para cada curso.

5.4 Todos os cursos interativos, incluindo o sistema do servidor local deverão possuir um ou mais instaladores para que os servidores públicos e/ou agentes responsáveis pelo laboratório possam instalar todo o sistema de ensino nos computadores dos laboratórios de informática.

5.5 O servidor local deverá possuir um recurso que permita a cópia (backup) de segurança dos dados existentes no arquivo do banco de dados, de forma manual e também automática, considerando um mínimo de uma cópia automática por dia. Tais cópias deverão conter todas as informações cadastrais dos alunos, incluindo as pedagógicas referentes a evolução dos alunos nos cursos. O sistema de backup deverá permitir a gravação das informações em um pen-drive e também, em um dos computadores localizados no laboratório de informática.

6. DO SITE E RECURSOS PARA GESTÃO DO PROGRAMA

Para o gerenciamento das informações relativas ao Programa os licitantes deverão possuir para disponibilização imediata, um site contemplando o recurso de segurança no padrão SSL e/ou TLS e com as seguintes características mínimas:

6.1. Um site único e exclusivo para a Prefeitura ter acesso a todos os recursos do Programa, devendo conter login, senha e uma base de dados exclusiva para ser utilizada pelos professores e alunos.

6.2. O site deverá permitir a geração de códigos de acesso individuais (senhas) ao Programa. Tais códigos serão utilizados pelos alunos para o cadastro e utilização do sistema de ensino, quando em uso na modalidade EaD;

6.3. O site deverá possuir um recurso que permita a geração, nomeação (identificação) e visualização de lotes de códigos de acesso;

6.4. O site deverá possuir uma função para bloquear códigos de acesso extraviados, seja por lote ou individualmente;

6.5. O site deverá permitir aos alunos que utilizarem a modalidade EaD, o cadastro diretamente em um navegador de internet, utilizando para isso, um código de acesso que será gerado pelos gestores do sistema e entregue aos alunos.

6.6. Para realização do cadastro dos alunos, o sistema deverá solicitar o preenchimento obrigatório dos seguintes dados: nome, data de nascimento, RG, CEP, endereço completo, cidade, estado, telefone e uma senha de acesso de sua escolha.

6.7. O site deverá permitir a impressão do certificado de conclusão para cada curso concluído pelo aluno. No certificado deverão estar especificadas as seguintes informações: o nome do aluno, o nome do curso, a carga horária média do curso, a data de conclusão, um código de autenticidade individual para validação do certificado na internet. O código de validação quando informado no site deverá mostrar o nome do aluno, o RG do aluno, e o conteúdo programático do curso realizado.

6.8. O site deverá possuir um recurso que permita a captura das informações cadastrais e pedagógicas extraídas e geradas pelo recurso de backup (cópia de segurança) localizados nos laboratórios de informática off-line. Tal recurso deverá ler as informações de um ou mais arquivos extraídos, e automaticamente inseri-las, unificá-las e/ou atualizá-las no banco de dados hospedado na WEB. Desta forma, todas as informações referentes a utilização dos cursos, seja na modalidade EaD, ou em laboratórios de informática off-line, estarão à disposição dos gestores e/ou servidores para acompanhamento técnico/pedagógico.

6.9. O site deverá possuir acesso em tempo real à diversos relatórios para o acompanhamento administrativo e pedagógico do Programa, conforme segue:

a) Relatório de alunos cadastrados no sistema, contendo no mínimo: nome do aluno, data de cadastro, e-mail, telefones;
b) Relatório de cursos iniciados, contendo no mínimo: nome do aluno, nome do curso, data de início, último acesso, posição do aluno no curso/aulas;
c) Relatório de cursos concluídos, contendo no mínimo: nome do aluno, nome do curso, data de início, data de conclusão;
d) Relatório de todos os cursos inscritos de um determinado aluno, contendo a data, a hora e o endereço IP do último acesso.
e) Relatório de controle pedagógico do curso realizado por um aluno, contendo: o nome do aluno, a data e a hora inicial, a data e a hora final, o tempo total, as notas obtidas;
6.10. O site deverá possuir diversos recursos para controlar as matrículas e os dados dos alunos participantes do Programa, tais como: bloqueio da licença do aluno, data de cadastro, número da matrícula, edição de dados cadastrais, listagem de cursos iniciados e concluídos de um determinado aluno, impressão de certificados, visualização das fichas pedagógicas subdivididas por cursos, contendo: data, horário de início, horário de término de cada aula/tópico estudado pelo aluno, relatório de notas dos testes aplicados e ainda a visualização do capítulo, do tópico e/ou aula que o aluno está estudando.

7. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS
A licitante vencedora deverá personalizar o sistema de ensino, os cursos e o site de administração do Programa com as seguintes informações: a logomarca, as cores, as informações e a identidade visual da Prefeitura.

8. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA
Após a formalização de contrato, o licitante vencedor deverá no máximo 05 (cinco) dias úteis, disponibilizar para a Prefeitura, incluindo todas as personalizações, a solução completa (sistema/software), o qual deverá conter todos os requisitos mínimos exigidos neste termo de referência.

9. DA ESPECIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS
A manutenção do sistema de ensino deverá ter duração de 12 (doze) meses, contados a partir do início do funcionamento dos cursos, podendo ser prorrogado dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação correlata, onde deverão ser prestados os seguintes serviços:
9.1. Fornecimento e implementação de sistema;
9.2. Correção de defeitos e falhas devidamente constatados;
9.3. Melhorias ou implementações de novas opções e beneficiamentos do sistema por iniciativa da empresa contratada;
9.4. Complementação ou reprogramação;
9.5. Correção ou atualização da documentação técnica, inclusive os manuais relativos aos sistemas;

10. DO SUPORTE TÉCNICO
A licitante vencedora deverá prestar o suporte técnico a todos os alunos, durante a vigência do Programa, em horário comercial, via e-mail, via chat de internet, via site, via telefone e via aplicativo de mensagens como: o Whatsapp e/ou Telegram.

11. DO TREINAMENTO, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES
11.1. A licitante vencedora deverá disponibilizar visitas técnicas, durante toda a execução do Programa, a ser realizada através de técnico especialista nos sistemas objeto deste termo, para atuar no ambiente tecnológico ou em local indicado por ela, em horário comercial, para prestar eventual atendimento de suporte, assessoria, treinamento e manutenção do sistema, especificamente para os servidores públicos envolvidos**.** As visitas técnicas serão agendadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

11.2. A solicitação para suporte técnico, melhorias, alterações ou correções deverá ser sempre feita através de e-mails e/ou envio de correspondências AR, ou ainda, através de sistema, onde será registrada formalmente a solicitação do serviço.

11.3. A licitante vencedora deverá ministrar um programa de treinamento destinado à capacitação dos servidores públicos, para que eles adquiram conhecimentos plenos quanto a utilização de todas as diversas funcionalidades do sistema. A data de realização do treinamento será definida a critério da Prefeitura.

11.4. Os treinamentos deverão garantir que os servidores públicos adquiram:
a) Conhecimento e habilidade para o uso de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, tais como: geração de relatórios, geração de código de acesso, geração de lotes de código de acesso, visualização dos dados dos alunos, bloqueio de código de acesso;
b) Conhecimento de todo o processo que envolve a utilização de um ou mais cursos, abrangendo desde o cadastro até a geração do certificado de conclusão do curso;
c) Conhecimento de todo o processo que envolve a instalação dos cursos nos laboratórios de informática, contemplando as modalidades on-line e off-line.

12. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

O cronograma e metodologia de implantação deverão ser definidos conjuntamente entre a Prefeitura e a licitante vencedora, de forma a atender aos prazos (Cronograma de Implantação), dentro de datas e horários mais convenientes para a execução dos serviços devidamente descritos neste edital.

Etapas	Especificação do conteúdo e atividades de cada fase	Tempo/ Local
Fase 1	Reunião da licitante vencedora com a equipe indicada, com a finalidade de definir: o modelo de certificado de conclusão a ser adotado, agendamento do treinamento aos servidores públicos, definição das logomarcas a serem adotadas na personalização do sistema de ensino, definição do nome do site para acesso aos cursos, demonstração técnica do sistema e dos cursos.	01 (um) dia útil / na sede da Prefeitura;
Fase 2	Treinamento destinado à capacitação dos servidores públicos para a utilização de todas as funcionalidades do sistema.	03 (três) dias / na sede da Prefeitura;
Fase 3	Entrega e disponibilização dos seguintes itens: cursos, site personalizado, certificado de conclusão dos cursos. Todos os itens deverão estar devidamente personalizados conforme orientações e características definidas e descritas neste termo de referência.	Em até 05 (cinco) dias úteis, após a Fase 1 / A ser desenvolvido pela empresa licitante vencedora deste certame,
Fase 4	Início das aulas EaD (Educação a distância) e /ou nos laboratórios de informática.	Durante os 12 (doze) meses do Programa / Em qualquer localidade deste Município;
Fase 5	Suporte e apoio técnico aos alunos e gestores do Programa.	Durante os 12 (doze) meses do Programa /A ser realizado pela licitante vencedora deste certame.

13. DO PÚBLICO ALVO

Os cursos serão disponibilizados para os munícipes que usufruem dos serviços ofertados pela Prefeitura, tais como: Agência do Trabalhador, Microempreendedor Individual, entre outros, bem como a todos os servidores municipais interessados.

14. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A licitante vencedora deverá manter e disponibilizar o sistema e os cursos aos alunos/usuários durante a vigência do Programa da seguinte forma:

a) Na modalidade para uso na Educação a Distância (EaD): Pelo período de 24 (Vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, exceto quando em manutenção emergencial ou devidamente programada e informada pela licitante vencedora deste certame.

b) Na modalidade para uso em laboratórios on-line e off-line: Das 08:00hs às 22:00hs de segunda a sexta feira, e aos sábados das 08:00hs às 18:00hs. O horário de funcionamento dos laboratórios poderá variar de acordo a localização, e ainda conforme a disponibilização dos servidores e/ou agentes responsáveis pelo laboratório.

15. DO PRAZO

Os contratos a serem firmados pelo Município terão vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogados, a critério do Município, considerada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS

16.1. A apresentação prática do sistema será realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do certame, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento deste município, momento em que a Comissão Julgadora designada pelo Sr. Secretario, fará a aferição das características técnicas do software a ser utilizado.

16.2. Durante a apresentação e demonstração, o sistema da Licitante será submetido a avaliação por equipe técnica e licitantes interessados, para comprovar e atestar o pleno atendimento das funcionalidades e características obrigatórias descritas no presente Edital.

16.3. No dia da demonstração, a licitante deverá fornecer login e senha de acesso ao sistema de ensino, juntamente com 01 (um) manual explicativo para a utilização de todos os cursos e recursos do sistema (formato: vídeo, curso e/ou arquivo formato PDF) para que a Comissão Julgadora possa, no momento e/ou posteriormente a demonstração, comprovar, sanar dúvidas e atestar que a licitante possui todos os cursos, todos os conteúdos programáticos e todas as características mínimas exigidas e devidamente especificadas no presente Edital. O não fornecimento do login e senha por parte da licitante acarretará na imediata desqualificação da empresa habilitada, momento em que será convocada a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente até que seja atendido todos os requisitos técnicos constantes.

16.4. Em até 02 (dois) dias pós a demonstração do sistema, a Comissão Julgadora emitirá um Parecer Final informando se o sistema atende as exigências editalícias, o qual servirá de subsídio para a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à empresa habilitada do certame.

16.5. Após o procedimento descrito no item anterior, caso o parecer final, emitido pela Comissão julgadora, designada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, informe que o sistema apresentado pela empresa habilitada não atendeu as exigências do Edital, o Município, convocará imediatamente a proponente qualificada em segundo lugar para demonstração do seu sistema, e assim sucessivamente até que sejam atendidos todos os requisitos técnicos constantes.

17. DOS VALORES

17.1. Os preços máximos aceitos para a execução do lote deste edital são:

LOTE 1 – PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unit. Máximo**	**Preço Total Máximo**
1	Fornecimento de 12 pacotes contendo licenças	SRV	12	5.783,34	69.400,08

	personalizadas e temporárias de softwares, disponibilizando ferramentas via internet (web) e off-line (desktop) para qualificação profissional da população. Cada pacote deverá possuir no mínimo 34 cursos livres de informática e profissionalizantes.				
2	Implantação e Treinamentos para os servidores públicos realizarem a gestão e aplicação dos cursos.	Un	01	8.666,67	8.666,67
				Total máximo do lote 1	**78.066,75**

18. DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento no local designado pelo fiscal de contratos.

19. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeita do Município de Trombudo Central, no uso de suas atribuições legais, aprova o presente termo de referência de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo parte integrante do edital, e declara ser o objeto da licitação, bem comum.

Trombudo Central, 14 de Maio de 2021.

Geovana Gessner
Prefeita Municipal

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO LOTE, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO

DOCUMENTO A PARTE ANEXO II DO SISTEMA.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede_____, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, não se aplicando a mesma nenhum dos impedimentos prescritos no Edital em epígrafe.
Declaro ainda que será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Data e local

_____
Nome representante completo
CPF: RG:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Data e local

_____
Nome representante completo
CPF: RG:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
CONTRATO Nº

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01 Centro Trombudo Central/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª Geovana Gessner, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a EMPRESA , ...com sede na..... , inscrita no CNPJ sob nº..... , neste ato representada legalmente pelo..... , (qualificação), doravante determinada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Vincula-se o presente Contrato ao Pregão Eletrônico nº **26/2021** realizado pelo Município de Trombudo Central, e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato, realizado no artigo 112, § 1º da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto 10.024/19, ao Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA, COMPOSTA DE LICENÇAS PERSONALIZADAS E TEMPORÁRIAS DE SOFTWARES, DISPONIBILIZANDO FERRAMENTAS VIA INTERNET (WEB) E OFFLINE (DESKTOP), JUNTAMENTE COM A IMPLANTAÇÃO E OS DEVIDOS TREINAMENTOS PARA A EQUIPE DE APOIO FORMADA POR SERVIDORES, DESTINADOS À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA POPULAÇÃO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	**Especificação**	**Unid.**	**Quant.**
1	Fornecimento de 12 pacotes contendo licenças personalizadas e temporárias de softwares, disponibilizando ferramentas via internet (web) e off-line (desktop) para qualificação profissional da população. Cada pacote deverá possuir no mínimo 34 cursos livres de informática e profissionalizantes.	SRV	12
2	Implantação e Treinamentos para os servidores públicos realizarem a gestão e aplicação dos cursos.	Un	01

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
08.002 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.033 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS
87 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
0.1.00.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$..... (.....), conforme constante da proposta e seus itens vencedores, de acordo com a entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a entrega do objeto, pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após assinatura do contrato, os serviços contratados, deverão ser executados, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

O recebimento definitivo do objeto se dará a CONTRATADA após averiguação detalhada de todos os itens do objeto solicitado e após a sua verificação física para constatação da integridade do mesmo. A averiguação do bem será feita pelo fiscal de contrato do Município conforme **Decreto 107/17 de 20 de setembro de 2017.**

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições elencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Disponibilizar à CONTRATADA os dados necessários ao fornecimento do objeto;
b) Emitir a Ordem de Autorização para o fornecimento do objeto, e encaminhá-la à CONTRATADA via e-mail;
c) Fiscalizar e controlar o fornecimento do objeto, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na entrega.
d) Efetuar o(s) pagamento(s) segundo os prazos e condições estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto obedecendo às especificações e às condições deste Edital, do Termo de Referência e às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidas; inclusive cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
b) Promover a organização para o fornecimento do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente;
c**)** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual; nos preços, prazo e entrega do objeto que correrão à conta, sem custo adicional;
d**)** Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual; inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais; resultantes do fornecimento do objeto;
e) Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da execução do objeto;

g) Dar garantias e manter os prazos estabelecidos;
h**)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores da Prefeitura Municipal de Trombudo Central – SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - A empresa contratada ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5 % sobre o valor total da entrega em atraso devidamente atualizado, devidamente atualizada por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitando-se a 10% sobre o valor total da entrega, independente da garantia de prévia defesa.
III - Multa de 10% sobre o valor do Contrato atualizado;
IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quarto - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

Parágrafo Quinto - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da contratação, quando a contratada:
a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.
c) Executar os serviços em desacordo com o projeto, Normas Técnicas ou Especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) Desatender às determinações da fiscalização;
e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
f) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
i) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar dano ao Município, ou à terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Parágrafo Sexto - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Sétimo - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia prestada no respectivo Contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Oitavo - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo à contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

Parágrafo Nono - O índice de atualização monetária, será calculada pelo IGP-DI.

Parágrafo Décimo Primeiro - O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento, sujeitará o Contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa moratória de 2% (dois por cento);
b) Juros de 1% ao mês; e
c) Atualização monetária, calculada pelo IGP-DI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de _____até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogados, a critério do Município, considerada a vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO OU INEXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via protocolo, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

Parágrafo Terceiro - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
b) A execução fora das especificações constantes no Objeto do deste Contrato;
c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da empresa;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

Parágrafo Quarto - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo Quinto - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sexto - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trombudo Central para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (Três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Trombudo Central, ... de ..... de 2021.

_____ _____

Município de Trombudo Central Empresa

_____

Assessoria Jurídica

Testemunhas:

1. _____ 2. _____